



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**OFICIO Nº.301/2025.**

**Monte Azul Paulista, 01 de Julho de 2025.**

**Senhor Presidente:**

**Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 1591 de 01 de Julho de 2025 "DISPONDO SOBRE: Revoga o item "L" do Artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, para que seja convocada Sessão Extraordinária, para deliberação em caráter de REGIME DE URGÊNCIA.**

**Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente,**

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:9304280982  
0

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820  
Dados: 2025.07.01 14:35:55 -03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**  
**Monte Azul Paulista-SP.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**WILSON RODRIGUES,**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**N e s t a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PROJETO DE LEI Nº.1591, de 01 de Julho de 2025**

“Dispõe sobre: Revoga o item “L” do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

**MARQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº. 1.530, de 13 de Novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º** - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- g) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- h) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- i) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- k) 1 (um) representante de Entidade Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

**2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

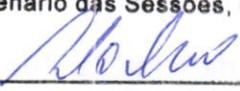
**Registre-se, e,  
Publique-se.**

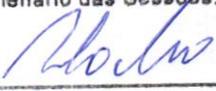
**Monte Azul Paulista-SP, 01 de Julho de 2025.**

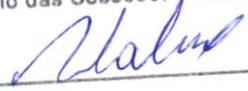
MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809 FRANCA:93042809820  
820 Dados: 2025.07.01 14:36:14  
-03'00'

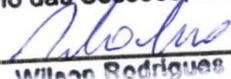
**MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA**  
**Prefeito Municipal**  
**Monte Azul Paulista**

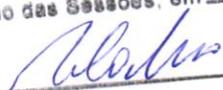
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação,  
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,  
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas,  
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 04 / 04 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.1591/2025**

Senhor Presidente,

Venho, por meio desta, encaminhar à deliberação desta Douta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "Revoga o item "L" do Artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

A aprovação do respectivo Projeto de Lei tem um único objetivo que é a revogação do item "L" do artigo 4º da Lei nº 2377, de 07/04/22, uma vez que em nosso município não existe qualquer representante de entidade filantrópica (fauna/flora), onde não está sendo possível a formação do Conselho representante do CONDEMA.

Sendo assim, pelas razões expostas, solicitamos de Vossa Excelência e de seus nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida necessária para a formação do Conselho representante do CONDEMA.

Certo da atenção dispensada por Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista-SP, 01 de Julho de 2025.

MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:930428098  
20  
MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA  
Prefeito Municipal  
Monte Azul Paulista

Assinado de forma digital por  
MARDQUEU SILVIO  
FRANCA:93042809820  
Data: 2025.07.01 14:36:22  
+03'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

## PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.579/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.587/2025 – “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 56, §2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.590/2025 - DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.068, DE 30/06/2016, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº. 13.022/14, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.591/2025 - DISPÕE SOBRE: REGOVA O ITEM “L” DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1530, DE 13/11/2007, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

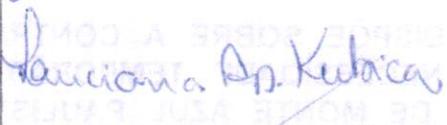
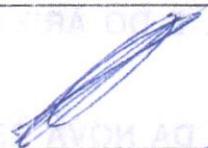
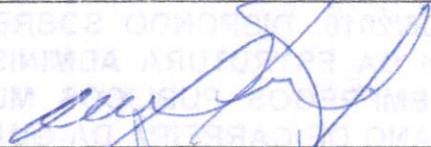
Monte Azul Paulista, 1º de julho de 2025.

  
WILSON RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 07 DE JULHO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

**MONTE AZUL PAULISTA, 1º DE JULHO DE 2025.**

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		02/07/25	9h 02min
Eliel Prioli		02/07/25	9h 48min
Lucas P. R. Castro		02/07/25	8h 59min
Luciana Ap. Kubica		02/07/25	9h 11min
Maicon C. B. Gonçales		02 07 25	18:32
Mardqueu S. França Filho		02/07/25	10h 12min
Maria Lúcia Ferro		02/07/25	9h 56min
Moisés A. Teixeira		02/07/25	9h 14min
Percival Rogge		02. 7 25	13.47
Rodrigo F. Arruda		02/07/25	9h 07min



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## OFÍCIO ESPECIAL - VEREADORES 08/25

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Tendo em vista que os Projetos de Leis nº 1.587, 1590 e 1591/2025 foram alvo de convocação para Sessão Extraordinária;

Considerando que são Projetos que demandam maiores estudos por parte dos vereadores para que as Comissões possam exarar pareceres fundamentados na legalidade;

Requeremos, infra-assinados, que tais Projetos mencionados sejam retirados da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 07 de julho de 2025.

Certos de contarmos com vossa compreensão,  
Nestes termos,  
P. E. Deferimento,

Monte Azul Paulista, 02 de julho de 2025.

Claudio Antônio Henrique

Eliel Prioli

Luciana Ap. Kubica

Maria Lúcia Ferro

Percival Rogge

vereadores

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL, PAULISTA 02/07/2025 08:00:0874/16:11



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**DESPACHO**

De acordo com o artigo 19 e seguintes do Regimento Interno Desta Casa de Leis, solicito a retirada dos **Projetos de Lei nº 1.590 e 1.591/2025**, da Ordem do Dia da 12ª Sessão Extraordinária que se realizará em 07/07/2025.

Diante do exposto, os Projetos em tela tramitará em Regime de Urgência, sendo apresentado em Plenário no dia 07/07/2025, na 11ª Sessão Ordinária.

Monte Azul Paulista, 05 de julho de 2025.

---

WILSON RODRIGUES  
Presidente Da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **PARECER JURÍDICO n.º: 044/2025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

**Assunto:** Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n.º. 1591 de 01 de julho de 2025, que dá nova redação ao Artigo 4º. Da Lei n.º. 1530/2007

#### **1. Relatório:**

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, que dá nova redação ao artigo 4º. Da Lei n.º. 1530/2007 que cria o CONDEMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que tem como signatário o Prefeito Municipal.

#### **2. Fundamentação:**

O CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) é um órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo, e deliberativo no âmbito de suas competências, que tem como objetivo assessorar a formulação e execução da Política Municipal de Meio ambiente, que tem como uma de suas diretrizes a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais e a participação comunitária, e foi criado no Município pela Lei 1530/2007.

CONDEMA possui diretriz e competência própria, dentre elas propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente; colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos e programas de desenvolvimento municipal, e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor, ampliação de área urbana; propor e incentivar ações de caráter educativo, visando conscientizar e informar a população sobre os objetivos, os problemas e as ações locais relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, e ainda, participar da decisão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Tendo em vista que uma das diretrizes do CONDEMA é a participação comunitária, o presente Projeto de Lei em análise, visa dar maior participação da sociedade, sendo que pela nova redação do Artigo 4º, que dispõe sobre os conselheiros, haverá equitativamente aumentando número de seus representantes.

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela segue o disposto no Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal quanto à iniciativa.

No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se compatível com as necessidades do CONDEMA.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 28 de julho de 2025.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JVN78663YV7M33SP>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JVN7-8663-YV7M-33SP**



**" Wilson Rodrigo Garcia**

Jurídico

Assinado em 29/07/2025, às 14:59:16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Referente:** Projeto de Lei Nº 1591/2025 - "Dispõe sobre: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1591/2025 - "Dispõe sobre: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando orientação do Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2025

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARDQUEU S. FRANÇA FILHO  
Presidente

MAICON C. B. GONÇALES  
Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA  
Relator

PERCIVAL ROGGE  
Relator

ELIEL PRIOLI  
Membro

ELIEL PRIOLI  
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 90 - CEP: 13.200-100 - Monte Azul Paulista - SP  
Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)  
Cidade de São Paulo



PARA RECEBER EM TERMO DE RECEBIMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
*Wilson*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
*Wilson*  
Wilson Rodrigues - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MAICHEL B. GONÇALVES  
MARI QUEL S. FRANÇA FILHO

BERCIVAL FOGUE  
MISLEIANT FERREIRA

ELIEL PRIOU  
ELIEL PRIOU



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254  
Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚB. E ATIVIDADES PRIVADAS

**Referente:** Projeto de Lei Nº 1591/2025 - "Dispõe sobre: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

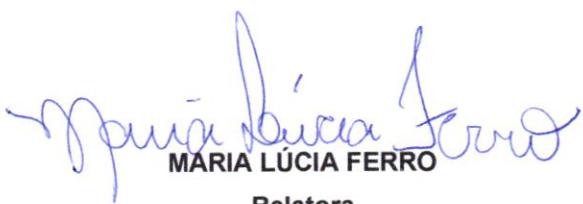
#### DECISÃO DAS COMISSÕES

Esta Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1591/2025 - "Dispõe sobre: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando orientação do Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2025

POL. URB., MEIO AMB., SERV.  
PÚB. ATIVID. PRIVADAS

  
LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO  
Presidente

  
MARIA LÚCIA FERRO

Relatora

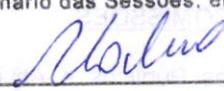
  
MOISES ANT. TEIXEIRA  
Membro

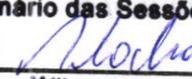
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Av. Brasil, 1.330 - Jd. Monte Azul Paulista - CEP: 13.204-000 - Fone: (13) 3361.1234  
Cidade de Monte Azul Paulista - SP

PARCELERIA EM COMUM - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS  
E ATIVIDADES PRIVADAS

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 08 / 25  
  
**Wilson Rodrigues - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

LUCAZ PIN RIBEIRO DE CASTRO  
Presidente

MARIA LUCIA FERRO  
Relatora

MOISSA ANT. TEIXEIRA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 2050/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1591, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre: Revoga o item “L” do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº.1530, de 13 de novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 4º** - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros os órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- g) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- h) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- i) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- k) 1 (um) representante de Entidade Social

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

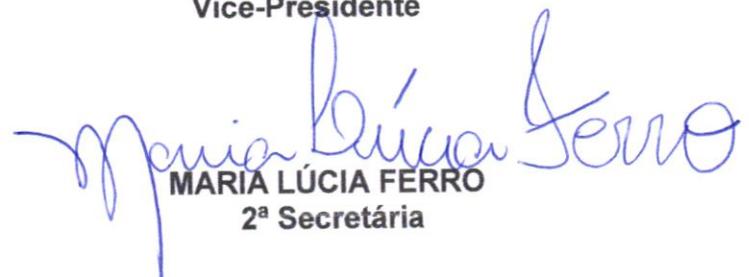
Registre-se, e,  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

  
WILSON RODRIGUES  
Presidente

  
LUCIANA AP. KUBICA  
Vice-Presidente

  
MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
MARIA LÚCIA FERRO  
2ª Secretária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2763, de 07 de Agosto de 2025**

**DISPÕE SOBRE: Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº. 1.530, de 13 de Novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:**

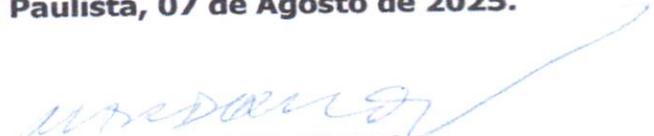
**Artigo 4º - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:**

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- g) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- h) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais
- i) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- k) 1 (um) representante de Entidade Social;

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2763, de 07 de Agosto de 2025**

**DISPÕE SOBRE:** Revoga o item "L" do artigo 4º da Lei nº 1530, de 13/11/2007, o qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº. 1.530, de 13 de Novembro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

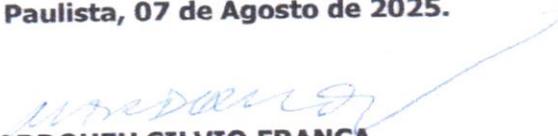
**Artigo 4º** - O CONDEMA será constituído por conselheiros representantes do Poder Executivo, Legislativo Municipal e membros dos órgãos não governamentais do município, tendo a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura ou da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- g) 1 (um) representante de Entidade Ambientalista;
- h) 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais
- i) 1 (um) representante das Entidades Sindicais;
- j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- k) 1 (um) representante de Entidade Social;

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 07 de Agosto de 2025.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 00f6-26db-0f59-4a23-26



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1663A, ano XIII, veiculado em 12 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF \*\*\*869088\*\*) em 12/08/2025 às 10:34:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/00f6-26db-0f59-4a23-26>